



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE COMPRAS Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de transporte terrestre de 02 (dois) veículos oficiais (Toyota Corolla XEI 2.0 Aut Flex - Placa OVO2I32 e Toyota Hilux 2.8 CDSR A4FD Diesel - Placa SGP0I54), por meio de caminhão do tipo cegonha ou plataforma equivalente, no trajeto entre Campo Grande/MS e Brasília/DF.**

Item	Especificação técnica	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Transporte terrestre de 02 (dois) veículos oficiais no trajeto compreendido entre o município de Campo Grande/MS e Brasília/DF.	1	R\$ 7.383,63	R\$ 7.383,63

1.2. **Vigência:** O prazo de vigência da contratação será de até **90 (noventa) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho ou assinatura contratual, nos termos do **Art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de serviço com escopo predefinido e natureza pontual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021** (Dispensa de Licitação por valor)

TERMO DE REFERÊNCIA

2.2. A demanda decorre do atendimento ao Ofício Circular nº 00019/2026/CFO, encaminhado a esta Autarquia em 7 de janeiro de 2026, por meio do qual o CFO comunicou o encerramento dos Contratos nº 025/2022 e nº 027/2024 que disponibilizavam os veículos aos Conselhos Regionais de Odontologia para utilização institucional.

2.3. Ressalte-se que o CRO-MS não dispõe de estrutura logística própria, frota adequada ou equipe técnica capacitada para realizar o deslocamento dos veículos com os níveis de segurança, eficiência e economicidade exigidos pela Administração Pública. Ademais, o serviço de transporte não está incluído no fornecimento dos automóveis, limitando-se o repasse à disponibilização dos bens.

2.4. Diante desse contexto, mostra-se imprescindível a contratação, de empresa especializada para a execução do transporte dos veículos oficiais modelos Toyota Corolla XEI 2.0 Aut Flex e Toyota Hilux SR CD 4x4 2.8 Aut Diesel, no trajeto compreendido entre Campo Grande/MS e Brasília/DF, assegurando a integridade dos bens e o cumprimento tempestivo da finalidade pública a que se destinam.

2.5. A solução via caminhão-cegonha é a mais vantajosa, pois evita o desgaste mecânico, mitiga riscos de acidentes e impede o desvio de servidores de suas atividades-fim para longos deslocamentos, conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar nº 002/2026**.

3. REQUISITOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A execução do serviço de transporte dos veículos deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

3.1.1. **Modalidade do transporte:** O transporte dos veículos deverá ser realizado por meio de caminhão plataforma tipo cegonha ou equivalente, apropriado para transporte de veículos automotores, com sistema de fixação e proteção que garanta a integridade dos bens transportados.

TERMO DE REFERÊNCIA

3.1.2. **Seguro:** A contratada deverá apresentar apólice de seguro com cobertura total contra danos, avarias, furtos, roubos e sinistros ocorridos durante todo o período do transporte, desde a coleta até a entrega dos veículos no destino.

3.1.3. **Condições dos veículos:** Os veículos deverão ser entregues no local de destino nas mesmas condições em que foram recebidos, sem danos à carroceria, pneus, vidros ou componentes mecânicos e eletrônicos.

3.1.4. **Prazo de execução:** Campo Grande/MS → Brasília/DF: O transporte deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de retirada do veículo no município de Campo Grande/MS.

3.1.5. **Documentação exigida:** A empresa contratada deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato:

- Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC), válido;
- Licenciamento dos veículos transportadores;
- Certidão negativa de débitos fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como demais certidões exigidas na Lei;

3.1.6. **Responsabilidade da contratada:** A contratada será responsável por quaisquer danos causados aos veículos transportados durante a prestação do serviço, incluindo perdas decorrentes de atrasos não justificados.

3.2. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1. Os veículos deverão ser entregues **até o dia 27/02/2026**, respeitando as condições e especificações estabelecidas pelo CRO-MS.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito

TERMO DE REFERÊNCIA

de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. A execução do serviço compreenderá o carregamento seguro dos veículos, seu transporte em caminhão-cegonha ou plataforma adequada, com rastreamento em tempo real e cobertura securitária contra danos, furtos ou extravios, assegurando a integridade de cada veículo até o local de entrega. Inclui-se, ainda, a conferência dos veículos no momento da entrega, bem como a comunicação contínua com o CRO-MS quanto aos horários de saída, previsão de chegada e registro de eventuais ocorrências durante a execução.

O serviço será executado sob demanda, durante a vigência contratual, conforme as necessidades institucionais, não se caracterizando como serviço de natureza contínua.

4.4. Eventuais correções, ajustes ou substituições de veículos que apresentem **não conformidades durante o transporte** deverão ser realizados pela CONTRATADA **sem ônus adicional para o CRO-MS**, dentro de prazo razoável a ser definido pela fiscalização do contrato.

4.8. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pelo CRO-MS, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA prestar todas as informações e esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento da execução do serviço de transporte.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Compete ao Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul – CRO-MS, na qualidade de CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA todas as **informações, documentos e autorizações necessárias** à execução do serviço de transporte dos veículos, incluindo dados de identificação, locais de retirada e entrega e prazos estabelecidos.



TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Disponibilizar os **veículos em condições adequadas para o transporte**, nos locais e datas previamente acordados, bem como indicar servidor responsável para acompanhamento do carregamento, quando necessário.
- c) Facilitar o **acesso da CONTRATADA às dependências do CRO-MS**, quando aplicável, para a realização dos procedimentos de retirada dos veículos.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de **gestor e fiscal designados**, nos termos dos arts. 117 e 174 da Lei nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos serviços prestados com o Termo de Referência.
- e) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, **falhas ou não conformidades** verificadas na execução do serviço, solicitando a adoção das providências cabíveis para sua correção.
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente, após o atesto da execução regular do objeto pelo fiscal do contrato.
- g) Adotar as providências administrativas necessárias à formalização da contratação, inclusive quanto à publicação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando aplicável.
- i) Cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação, especialmente aquelas relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações do CONTRATADO

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, responsável por acompanhar e responder pela fiel execução do contrato;

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1812 – Jardim Veraneio
79037-100 – Campo Grande – MS
Tel. (67)3321-0149/WhatsApp (67)99231-9681
E-mail: croms@croms.org.br / site: croms.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

- b) Atender prontamente às orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, relacionadas à execução do serviço de transporte dos veículos;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos ou a terceiros durante o transporte;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato, permitindo o acompanhamento das atividades, podendo o representante da Contratante sustar, total ou parcialmente, a execução do serviço, desde que devidamente motivadas as razões;
- e) Apresentar, no ato da contratação:**
- **Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC) válido;**
 - **Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**
- f) Executar o serviço de transporte por meio de profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados, utilizando veículos adequados, em conformidade com as normas de trânsito, segurança e transporte rodoviário vigentes;
- g) Garantir a capacidade operacional necessária para atendimento das demandas de transporte, respeitando os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Assegurar que o transporte seja realizado com seguro contra danos, furtos ou extravios, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências durante o deslocamento dos veículos;

TERMO DE REFERÊNCIA

i) Realizar, quando aplicável, a transição contratual de forma organizada, fornecendo informações e registros necessários à continuidade do serviço, sem prejuízo às atividades da Contratante.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência e multa.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os critérios de medição e de pagamento seguirão as normas da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Da liquidação da despesa e prazos

a) A liquidação da despesa obedecerá aos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964, consistindo na verificação do direito adquirido pelo CONTRATADO mediante conferência da execução do objeto, da documentação fiscal e do atesto técnico.

TERMO DE REFERÊNCIA

b) O representante da administração deverá emitir o atestado de recebimento de entrega única e encaminhar a documentação necessária à liquidação no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento do produto ou da conclusão da etapa contratual.

c) O setor competente pela liquidação deverá proceder à verificação documental e à formalização da liquidação em até **3 (três) dias úteis** após o recebimento do processo devidamente atestado.

d) Caso haja necessidade de ajustes, complementação de documentos ou correção técnica dos produtos entregues, o prazo de liquidação ficará suspenso até a regularização, mediante comunicação formal ao CONTRATADO.

9.3. Do pagamento e seus prazos

a) O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa**, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura pela contratada, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I. Emissão de atestado de recebimento pelo Fiscal do Contrato ou responsável pela gestão da execução, confirmando a conformidade do serviço prestado;

II. Autorização expressa do(a) Ordenador(a) de Despesas;

III. Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

b) Na hipótese de erro ou divergência com as condições contratadas, a nota fiscal ou fatura será recusada pela contratante mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura devidamente corrigida.



TERMO DE REFERÊNCIA

9.4. Da forma de pagamento

O pagamento será realizado preferencialmente por **transferência bancária** para contas do Banco do Brasil ou, na falta desta, por **chave PIX**, e, em último caso, por **TED**, para conta de titularidade da contratada, devendo esta informar seus dados bancários no momento da assinatura do contrato.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 7.383, 63** (sete mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários postos na tabela contida no item 1.1. deste Termo de Referência.

11. CONTA ORÇAMENTÁRIA

11.1 A execução do objeto do presente Termo de Referência será custeada com recursos provenientes da conta orçamentária nº **6.2.2.1.1.01.04.04.004.005 - Fretes e Carretos**, de acordo com a previsão Declaração de Disponibilidade Orçamentária informada pelo Setor Econômico/Financeiro e as exigências estabelecidas no processo de contratação.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O presente processo administrativo refere-se à **contratação direta**, instaurada com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que autoriza a dispensa de licitação em razão do baixo valor.

13. ANEXOS

Anexo I – Dos Documentos de Habilitação

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, servindo como documento técnico que orienta e embasa o procedimento de contratação.

Campo Grande/MS, 28 de janeiro de 2026.

Elaine do Carmo Batista

Analista Administrativo do Setor de Compras, Licitações e Contratos.
Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul
(Assinado Digitalmente)

Aprovado por:

Silvânia da Silva Silvestre Cabral

Presidente do CRO/MS
Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso do Sul
(Assinado Digitalmente)

ANEXO I – Dos Documentos de Habilitação

1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos



TERMO DE REFERÊNCIA

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 1812 – Jardim Veraneio
79037-100 – Campo Grande – MS
Tel. (67)3321-0149/WhatsApp (67)99231-9681
E-mail: croms@croms.org.br / site: croms.org.br



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE DO CARMO BATISTA, Analista Administrativo, COMPRAS E LICITAÇÕES, IP de acesso 177.105.242.6**, em 28/01/2026, às 15:35:51, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SILVANIA DA SILVA SILVESTRE CABRAL, Presidente, PRESIDÊNCIA, IP de acesso 177.105.242.6**, em 28/01/2026, às 17:30:41, conforme horário oficial de Brasília. Com fundamento na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.